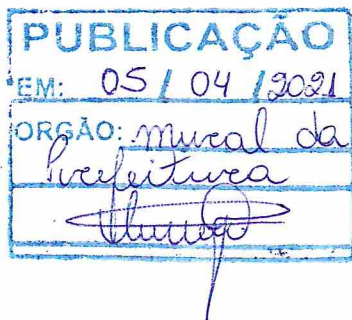




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.633, DE 31 DE MARÇO DE 2021



ALTERA O INCISO VII DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 916/2000, FIXANDO O MANDATO DE QUATRO ANOS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 916 de 07 de dezembro de 2000, passa a vigorar com seguinte redação:

(...)

VII- Os membros e o Presidente do CAE terão mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmento.

(...)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31 de março de 2021.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal